

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 042 de 14/11/2018, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil Jandyra lanêz da Cruz, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – no município de Tabapuã-SP".

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 23 de Novembro de 2018, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica implantada a criação no Sistema Municipal de Educação, da Escola Municipal de Educação Infantil "Jandyra lanêz da Cruz", no município de Tabapuã, cuja denominação foi dada conforme Decreto 060, de 09 de abril de 2013.

Parágrafo único: - O Ato de autorização de funcionamento da respectiva unidade escolar é do Conselho Municipal de Educação, nos termos das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.

- Art. 2º O dever constitucional do município com este segmento, inserido na Educação Básica, será efetivado mediante a garantia de matrícula e permanência das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.
- **Art. 3º** É de competência da Secretaria Municipal de Educação a supervisão educacional da referida instituição escolar.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, alocada aos serviços do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em confrário.

Çâmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de novembro de 2018.

Leonardo Bologna Presidente

Valentim Figueiredo do Valle Pereira

Vice-Presidente

Adilson Olivio

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra

Gilmar José de Carvalho Diretor de Secretaria